



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE CONDOR/RS

SECRETARIAS DEMANDANTES: Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento; Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1. DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Condor/RS.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: PREGÃO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**, Fundamento Legal: **Artigo 28, inciso I, artigo 40, inciso II e artigo 82 todos da Lei 14.133/2021.**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentado pelas Secretarias demandantes.
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- c) **Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação, é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).**
- d) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos produtos a serem entregues:

Item	Descrição	Un.	Qtd.
01	Adesivo/pastilha prática e discreta para vaso sanitário, com bicarbonato de sódio, embalagem contendo 03 pastilhas.	Un	300
02	Água sanitária em frasco plástico resistente com cloro ativo de 2,0 a 2,5% e outras substâncias, com registro no ministério da saúde em frasco de 01 litro.	Un	3500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

03	Álcool em gel não tóxico, 70° inpm antisséptico, instantâneo, embalagem de 500 ml.	Un	200
04	Álcool líquido, etílico hidratado, 92,8° inpm - 96°gl, para uso doméstico, em frasco plástico transparente e resistente de 01 litro.	Un	300
05	Álcool líquido, etílico hidratado, 70° inpm - para uso doméstico, em frasco plástico transparente e resistente de 01 litro.	Un	4.000
06	Amaciante para roupas em embalagem plástica resistente de 02 litros.	Un	350
07	Balde de plástico, alta resistência e reforçado, com capacidade para 10 litros, com alça e pegador, cor transparente/ azul.	Un	135
08	Bolsa alvejada branca com medidas mínimas de 50 x 70 cm.	Un	655
09	Bolsa para piso crua com medidas mínimas de 60 x 90 cm.	Un	780
10	Borrifador plástico spray com capacidade de 500 ml ideal para pulverizar água ou produtos de limpeza regulagem do jato na tampa com válvula longa que vai até o fundo do frasco.	Un	200
11	Bota de borracha reforçada branca nº 36.	Un	20
12	Bota de borracha reforçada branca nº 37.	Un	15
13	Bota de borracha reforçada branca nº 38.	Un	15
14	Bota de borracha reforçada branca nº 39.	Un	15
15	Bota de borracha reforçada branca nº 40.	Un	15
16	Cabo em alumínio retrátil com manopla para proporcionar ergonomia ao usuário de qualquer estatura com comprimento regulável através de rosca plástica ponteira com rosca universal alcance de 0,90m a 1,70m.	Un	50
17	Cera líquida em frasco plástico de 01 litro. Composição mínima: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, conservante,	Un	100



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

	alcanolamida, corante e perfumado, cor amarela.		
18	Cera líquida em frasco plástico de 01 litro. Composição mínima: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, conservante, alcanolamida, corante e perfumado, cor incolor.	Un	500
19	Cera líquida em frasco plástico de 01 litro. Composição mínima: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, conservante, alcanolamida, corante e perfumado, cor vermelha.	Un	500
20	Cesto plástico telado para lixo. Capacidade mínima de 10l	Un	50
21	Copo de isopor 180ml fardo com 25un	Un	150
22	Copo plástico descartável p/ água, capacidade de 200 ml, transparente - pacote c/ 100 und, conforme nbr 14.865.	Un	1.200
23	Copo plástico descartável p/ café, capacidade de 50 ml, branco - pacote c/ 100 und, conforme nbr 14.865.	Un	300
24	Desengordurante líquido utilizado em cozinha embalagem de 500ml	Un	300
25	Desinfetante perfumado antibacteriano de lavanda, frasco plástico resistente de 02 litros.	Un	1.600
26	Desodorizador sanitário gel adesivo 38g c/ aplicador.	Un	300
27	Desodorizador/perfumador de ambientes, fragrância de lavanda, embalagem aerossol de 360 ml.	Un	1.200
28	Detergente líquido neutro de ph7 para uso doméstico em embalagem plástica transparente de 500ml.	Un	4.800
29	Escova de mão limpeza delicada cerdas flexíveis e suaves leve de usar para higienização de materiais dimensões mínimas 9,5x4,5x2,5 cm.	Un	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

30	Escova multiuso de mão com cerdas resistentes possuir aderência na pega encaixe perfeito na mão para uso de destros e canhotos dimensões mínimas 11,6x 6,6x 4,1 cm.	Un	100
31	Escova para higienizar vasos sanitários, em plástico resistente com cabo plástico, ponta arredondada e cerdas flexíveis.	Un	350
32	Esfregão lã de aço embalagem com 25g.	Un	250
33	Esponja para cozinha dupla face em espuma de poliuretano antibacteriana e fibra sintética com abrasivo, embalagem plástica com 01 unidade.	Un	1.700
34	Esponja de lã de aço para uso doméstico em aço carbono - embalagem com 08 esponjas cada.	Un	100
35	Fibra sintética com abrasivo, verde com tamanho de no mínimo 230x103mm.	Un	140
36	Grampo plástico para roupas pct c/ 12unidades.	Un	120
37	Guardanapos de papel, folha dupla de alta qualidade, com medidas aproximadas de 23,5x23,5cm. Embalagem com 50 unidades.	Un	750
38	Hipoclorito de sódio (água sanitária) embalagens de 1l para uso em alimentação e limpeza em geral.	Un	250
39	Isqueiro a gás, cor aleatória, não recarregável 8 x 2,5 x 1,2 – grande.	Un	100
40	Limpa estofados e carpetes perfumado embalagem de 500ml	Un	30
41	Limpa forno e grelhas embalagem de 250g.	Un	50
42	Limpa vidros, vitrines, espelhos, telas de tv, para-brisas e acrílicos. Contendo em sua composição, lauril éter sulfato de sódio e coadjuvantes, corante, solvente em água. Embalagem plástica de 500 ml.	Un	550



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

43	Limpador perfumando embalagem plástica reforçada de 01 litro.	Un	1.725
44	Lixeira plástica alta resistência e reforçada, c/ pedal, capacidade mínima de 16 litros, cor branca.	Un	125
45	Lustra móveis em frasco de 200 ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume.	Un	150
46	Luva de látex reforçada forrada para trabalhos domésticos, pacote com um par na cor amarela. Tamanho – g.	Un	150
47	Luva de látex reforçada forrada para trabalhos domésticos, pacote com um par na cor amarela. Tamanho – m.	Un	150
48	Luva de látex reforçada forrada para trabalhos domésticos, pacote com um par na cor amarela. Tamanho – p.	Un	150
49	Luva grande forrada com verniz silver e palma antiderrapante.	Un	150
50	Mangueira de jardim reforçada de 30 metros trançada.	Un	15
51	Multiuso limpeza pesada com perfume para pisos em geral, pedra mineira, ardósia, azulejos, cerâmicas, porcelanatos, remoção de cal, argamassa e cimento. Embalagem plástica de 01 litro.	Un	3.000
52	Naftalinas em bolas/pedras, pacote com 20 unidades, ou de no mínimo embalagem com 50g.	Un	620
53	Pá p/ lixo plástica reforçada.	Un	150
54	Pano de limpeza em flanela 100% algodão, tamanho mínimo 38x26cm.	Un	800
55	Papel higiênico, neutro, folha dupla de alta qualidade, branco, macio, picotado, texturizado, 100% fibra celulósica natural, em	Un	4.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

	pacote com 12 unidades cada, medindo 30 metros por 10 centímetros o rolo.		
56	Papel toalha para toalheiro dispenser, com duas ou três dobras, folha extra branca não reciclada 100% celulose de boa qualidade, extremamente macio e resistente. Pacote contendo 1.000 folhas medindo no mínimo 21x22cm.	Un	4.000
57	Papel toalha para cozinha 22x20 cm embalagem com 02 rolos cada.	Un	700
58	Pedra sanitária perfumada com ação bacteriostática em caixa com uma unidade de 25g com suporte plástico.	Un	1.210
59	Rodo de alumínio medindo no mínimo 50cm, com cabo medindo no mínimo 120cm	Un	240
60	Rodo para cera com cabo e espuma de alta densidade com 5 cm de espessura e cabo com 120cm.	Un	230
61	Rodo para cera sem cabo, espuma de alta densidade com 5 cm de espessura.	Un	130
62	Saco de plástico em rolo capacidade para 5l com 100 unidades, para guarda de alimentos.	Un	350
63	Sabão em pedra/barra glicerina em embalagem plástica 200 gramas cada unidade.	Un	350
64	Sabão em pedra/barra multiuso biodegradável neutro em pacote plástico contendo 05 unidades cada.	Un	200
65	Sabão em pó, embalagem de 01 kg.	Un	800
66	Sabão em pó com removedor de manchas, embalagens de no mínimo 01 kg.	Un	1.200
67	Sabonete comum, fragrância agradável com 125gr.	Un	100
68	Sabonete líquido cremoso de fragrância agradável, embalagem de 1 -litro.	Un	1.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

69	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 15 litros, cor: preta ou azul, largura: 39 cm, altura: 58 cm, reforçado, de alta resistência e boa qualidade, material de polietileno, espessura: 12 micra, embalagem com 10 unidades, deverá estar em conformidade com as normas abnt nbr 9190/9191/ 13055/ 13056.	Un	1.500
70	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 30 litros, cor: preta ou azul, largura: 59 cm, altura: 62 cm, reforçado, de alta resistência e boa qualidade, material de polietileno, espessura: 12 micra, embalagem com 10 unidades, deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/ 9191/ 13055/ 13056.	Un	3.600
71	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 50 litros, cor: preta ou azul, largura: 63 cm, altura: 80 cm, reforçado, de alta resistência e boa qualidade, material de polietileno, espessura: 12 micra, embalagem com 10 unidades, deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/ 9191/ 13055/ 13056.	Un	3.400
72	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 100 litros, cor: preta ou azul, largura: 75 cm, altura: 90 cm, reforçado, de alta resistência e boa qualidade, material de polietileno, espessura: 12 micra, embalagem com 10 unidades, deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/ 13056.	Un	3.600
73	Saponáceo cremoso, embalagem de 300 ml, perfumado, com composição mínima: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, abrasivo e essência.	Un	1.400
74	Tapete com medidas de no mínimo 50 x 80 cm 100% polipropileno.	Un	100
75	Toalha de banho escura com medidas de no mínimo 70 x 135 cm.	Un	200
76	Toalha de banho grande com medidas de no mínimo 0,67 x 140 cm, 360g/m ² .	Un	200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

77	Toalha de rosto clara felpuda, com medidas de no mínimo 50x80 cm.	Un	200
78	Toalha de rosto escura felpuda, com medidas de no mínimo 50x80 cm.	Un	200
79	Vassoura de palha reforçada, cepo em palha natural, com cerdas de palha natural, costura tipo 5 fios e amarração com arame, cabo de madeira fixo medindo no mínimo 120cm.	Un	450
80	Vassoura de plástico sem cabo, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em quatro carreiras de tufo homogêneos preenchendo toda a base. Com etiqueta de identificação da indústria e marca.	Un	150
81	Vassoura de plástico com cabo, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em quatro carreiras de tufo homogêneos preenchendo toda a base. Com etiqueta de identificação da indústria e marca.	Un	360

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, em conformidade com as disposições nela estabelecidas e com a legislação vigente,

g) A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, admitida, ainda, a renovação do quantitativo registrado, mediante justificativa técnica e administrativa.

h) O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório

4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Condor/RS. A aquisição desses materiais é essencial para assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, salubridade e conservação dos prédios públicos municipais, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população. Tais itens são considerados bens de consumo contínuo, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e demais setores da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Administração Municipal. Ressalta-se que a adequada higienização dos ambientes públicos é fator determinante para a prevenção de doenças, promoção da saúde coletiva e garantia de um ambiente de trabalho seguro e adequado para servidores e usuários dos serviços públicos. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a execução das atividades institucionais, acarretando prejuízos à continuidade dos serviços, à organização dos espaços e à própria imagem da Administração Pública. A demanda ora apresentada decorre de necessidades permanentes das Secretarias Municipais, sendo os quantitativos estimados com base no consumo histórico, no número de unidades administrativas existentes e na previsão de utilização ao longo do período contratual, de modo a evitar desabastecimento e garantir o atendimento ininterrupto das atividades públicas. Destaca-se, ainda, que a padronização dos materiais a serem adquiridos visa garantir economicidade, eficiência na utilização dos produtos e melhor controle de estoque, permitindo maior racionalização dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se como medida necessária ao atendimento do interesse público, assegurando condições adequadas de funcionamento das repartições municipais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos contratados, diretamente ou por meio de servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições contratuais e prazos de entrega;
- b) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer falhas, imperfeições, inconformidades ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam sanadas ou substituídas no prazo assinalado;
- c) Prestar as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, sempre que solicitados;
- d) Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas, mediante justificativa formal, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante regular processo administrativo, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente;
- f) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência das quantidades, especificações e da nota fiscal, encaminhando-a à área competente para pagamento, nos prazos e condições pactuados;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual;
- h) Assegurar, quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a possibilidade de acréscimos ou supressões quantitativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) A contratada obriga-se a fornecer os materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condor/RS, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e das determinações da fiscalização;
- b) Compete à contratada fornecer todos os produtos, insumos, embalagens e demais recursos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

necessários à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com procedência regular e em adequadas condições de armazenamento e transporte;

c) a contratada será integralmente responsável por seus empregados, cumprindo toda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas vigentes, não havendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a administração pública;

d) Responderá, de forma integral, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, com defeito, impróprios para uso ou fora dos padrões de qualidade exigidos, bem como por falhas na entrega, transporte ou armazenagem;

e) A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

f) Deverá atender integralmente às solicitações da Administração, no prazo estabelecido, bem como acatar as orientações da fiscalização, permitindo o acompanhamento da execução e fornecendo, sempre que solicitado, documentos comprobatórios;

g) Os produtos entregues que não estiverem em conformidade com o solicitado poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

h) Caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, transporte, frete, carga e descarga, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

i) A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões quantitativas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, nos limites previstos na lei nº 14.133/2021;

j) A contratada obriga-se a cumprir integralmente o disposto no edital, na ata de registro de preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável, observando os princípios que regem a administração pública.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A aquisição dos materiais de higiene e limpeza será realizada conforme a necessidade das Secretarias do Município de Condor/RS, mediante solicitações formais emitidas pelo setor competente;

b) A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, oriunda de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório;

c) Os pedidos serão encaminhados à empresa contratada com a especificação dos itens, quantidades e prazos de entrega, devendo ser atendidos conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

d) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com validade mínima adequada, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital;

e) A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pelo Município, podendo abranger diferentes Secretarias e setores, conforme definido na solicitação de fornecimento;

f) O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com o solicitado, podendo recusar, no todo ou em parte, os itens em desacordo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- g)** Na hipótese de irregularidades ou inconformidades nos produtos entregues, a empresa contratada deverá proceder à substituição, sem ônus adicional para a Administração;
- h)** A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- i)** A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais;
- j)** A empresa contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- k)** O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c)** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d)** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e)** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO:

- a)** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Sr. Bernardo Hermes Bueno para exercer a função de Gestor do Contrato e o Sr. Moises moreira Rodrigues. para exercer a função de Fiscal do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
- b)** Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;
- c)** Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto da entrega dos produtos, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- d)** A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;

e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.

9. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias conforme a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital.

b) Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

c) A Contratada deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

d) A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Contrato Administrativo, a fim de agilizar o trâmite de conferência e liberação para pagamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO EMPRESARIAL NA JUNTA COMERCIAL, no caso de empresário individual ou EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI;

b) ATO CONSTITUTIVO ATUALIZADO E REGISTRADO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL OU ESTADUAL, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

c) CERTIDÃO NEGATIVA, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, de débitos trabalhistas (CNDT);

d) CERTIDÃO NEGATIVA, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, de débitos relativos a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

e) CERTIDÃO emitida pela FAZENDA MUNICIPAL da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN;

f) Certidão negativa CORRECIONAL (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correcional (ePAD).

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, de CONCORDATA, de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO do Exercício dos últimos dois anos, assinado por profissional habilitado.

10.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais de higiene e limpeza ou produtos similares, compatíveis em características com o objeto da contratação;

10.4. DECLARAÇÕES:

a) A contratada deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços contratados poderão ser revistos, reajustados ou repactoados, conforme o caso, em decorrência de alteração dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fatos que impactem os custos dos produtos, nas seguintes hipóteses:

a) Revisão contratual, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovados;

b) Revisão em razão de alteração tributária ou legal, nos casos de criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão direta e efetiva nos preços contratados;

c) Reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal da Contratada, contado da data da proposta ou do orçamento a que está se referir, conforme previsto no instrumento contratual;

d) Repactuação, quando cabível, mediante solicitação formal da Contratada, desde que demonstrada a variação dos custos dos produtos e observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.2 Para fins de reajuste anual de reposição, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que;

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Valor total da contratação corresponderá a **R\$ 590.047,20 (quinhentos e noventa mil, quarenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Adesivo/pastilha prática e discreta para vaso sanitário, com bicarbonato de sódio, embalagem contendo 03 pastilhas.	Un	300	R\$ 9,59	R\$ 2.877,00
02	Água sanitária em frasco plástico resistente com cloro ativo de 2,0 a 2,5% e outras substâncias, com registro no ministério da saúde em frasco de 01 litro.	Un	3.500	R\$ 5,74	R\$ 20.090,00
03	Álcool em gel não tóxico, 70º inpm antisséptico, instantâneo, embalagem de 500 ml.	Un	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

04	Álcool líquido, etílico hidratado, 92,8° inpm -96°gl, para uso doméstico, em frasco plástico transparente e resistente de 01 litro.	Un	300	XXXXX (não foi conseguido cotação)	XXXXXX (não foi conseguido cotação)
05	Álcool líquido, etílico hidratado, 70° inpm - para uso doméstico, em frasco plástico transparente e resistente de 01 litro.	Un	4.000	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
06	Amaciante para roupas em embalagem plástica resistente de 02 litros.	Un	350	R\$ 7,72	R\$ 2.702,00
07	Balde de plástico, alta resistência e reforçado, com capacidade para 10 litros, com alça e pegador, cor transparente/ azul.	Un	135	R\$ 29,90	R\$ 4.036,50
08	Bolsa alvejada branca com medidas mínimas de 50 x 70 cm.	Un	655	R\$ 9,88	R\$ 6.471,40
09	Bolsa para piso crua com medidas mínimas de 60 x 90 cm.	Un	780	R\$ 8,65	R\$ 6.747,00
10	Borrifador plástico spray com capacidade de 500 ml ideal para pulverizar água ou produtos de limpeza regulagem do jato na tampa com válvula longa que vai até o fundo do frasco.	Un	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
11	Bota de borracha reforçada branca nº 36.	Un	20	R\$ 43,48	R\$ 869,60
12	Bota de borracha reforçada branca nº 37.	Un	15	R\$ 43,48	R\$ 652,20
13	Bota de borracha reforçada branca nº 38.	Un	15	R\$ 43,48	R\$ 652,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

14	Bota de borracha reforçada branca nº 39.	Un	15	R\$ 43,48	R\$ 652,20
15	Bota de borracha reforçada branca nº 40.	Un	15	R\$ 43,48	R\$ 652,20
16	Cabo em alumínio retrátil com manopla para proporcionar ergonomia ao usuário de qualquer estatura com comprimento regulável através de rosca plástica ponteira com rosca universal alcance de 0,90m a 1,70m.	Un	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
17	Cera líquida em frasco plástico de 01 litro. Composição mínima: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, conservante, alcanolamida, corante e perfumado, cor amarela.	Un	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
18	Cera líquida em frasco plástico de 01 litro. Composição mínima: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, conservante, alcanolamida, corante e perfumado, cor incolor.	Un	500	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
19	Cera líquida em frasco plástico de 01 litro. Composição mínima: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, conservante, alcanolamida, corante e perfumado, cor vermelha.	Un	500	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
20	Cesto plástico telado para lixo. Capacidade mínima de 10l	Un	50	R\$ 10,79	R\$ 539,50
21	Copo de isopor 180ml fardo com 25un	Un	150	R\$ 5,88	R\$ 882,00
22	Copo plástico descartável p/ água, capacidade de 200 ml,	Un	1.200	R\$ 5,34	R\$ 6.408,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

	transparente - pacote c/ 100 und, conforme nbr 14.865.				
23	Copo plástico descartável p/ café, capacidade de 50 ml, branco - pacote c/ 100 und, conforme nbr 14.865.	Un	300	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
24	Desengordurante líquido utilizado em cozinha embalagem de 500ml	Un	300	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
25	Desinfetante perfumado antibacteriano de lavanda, frasco plástico resistente de 02 litros.	Un	1.600	R\$ 7,56	R\$ 12.096,00
26	Desodorizador sanitário gel adesivo 38g c/ aplicador.	Un	300	R\$ 18,05	R\$ 5.415,00
27	Desodorizador/perfumador de ambientes, fragrância de lavanda, embalagem aerossol de 360 ml.	Un	1.200	R\$ 13,48	R\$ 16.176,00
28	Detergente líquido neutro de ph7 para uso doméstico em embalagem plástica transparente de 500ml.	Un	4.800	R\$ 1,94	R\$ 9.312,00
29	Escova de mão limpeza delicada cerdas flexíveis e suaves leve de usar para higienização de materiais dimensões mínimas 9,5x4,5x2,5 cm.	Un	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
30	Escova multiuso de mão com cerdas resistentes possuir aderência na pega encaixe perfeito na mão para uso de destros e canhotos dimensões mínimas 11,6x 6,6x 4,1 cm.	Un	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
31	Escova para higienizar vasos sanitários, em plástico resistente com cabo plástico,	Un	350	R\$ 14,71	R\$ 5.148,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

	ponta arredondada e cerdas flexíveis.				
32	Esfregão lã de aço embalagem com 25g.	Un	250	R\$ 2,27	R\$ 567,50
33	Esponja para cozinha dupla face em espuma de poliuretano antibacteriana e fibra sintética com abrasivo, embalagem plástica com 01 unidade.	Un	1.700	R\$ 1,78	R\$ 3.026,00
34	Esponja de lã de aço para uso doméstico em aço carbono - embalagem com 08 esponjas cada.	Un	100	R\$ 2,84	R\$ 284,00
35	Fibra sintética com abrasivo, verde com tamanho de no mínimo 230x103mm.	Un	140	R\$ 15,59	R\$ 2.182,60
36	Grampo plástico para roupas pct c/ 12unidades.	Un	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00
37	Guardanapos de papel, folha dupla de alta qualidade, com medidas aproximadas de 23,5x23,5cm. Embalagem com 50 unidades.	Un	750	R\$ 1,85	R\$ 1.387,50
38	Hipoclorito de sódio (água sanitária) embalagens de 1l para uso em alimentação e limpeza em geral.	Un	250	R\$ 6,26	R\$ 1.565,00
39	Isqueiro a gás, cor aleatória, não recarregável 8 x 2,5 x 1,2 – grande.	Un	100	R\$ 6,36	R\$ 636,00
40	Limpa estofados e carpetes perfumado embalagem de 500ml	Un	30	R\$ 18,79	R\$ 563,70
41	Limpa forno e grelhas embalagem de 250g.	Un	50	R\$ 23,59	R\$ 1.179,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

42	Limpa vidros, vitrines, espelhos, telas de tv, para-brisas e acrílicos. Contendo em sua composição, lauril éter sulfato de sódio e coadjuvantes, corante, solvente em água. Embalagem plástica de 500 ml.	Un	550	R\$ 7,34	R\$ 4.037,00
43	Limpador perfumado embalagem plástica reforçada de 01 litro.	Un	1.725	R\$ 12,20	R\$ 21.045,00
44	Lixeira plástica alta resistência e reforçada, c/ pedal, capacidade mínima de 16 litros, cor branca.	Un	125	R\$ 15,80	R\$ 1.975,00
45	Lustra móveis em frasco de 200 ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume.	Un	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
46	Luva de látex reforçada forrada para trabalhos domésticos, pacote com um par na cor amarela. Tamanho – g.	Un	150	R\$ 9,84	R\$ 1.476,00
47	Luva de látex reforçada forrada para trabalhos domésticos, pacote com um par na cor amarela. Tamanho – m.	Un	150	R\$ 9,84	R\$ 1.476,00
48	Luva de látex reforçada forrada para trabalhos domésticos, pacote com um par na cor amarela. Tamanho – p.	Un	150	R\$ 9,84	R\$ 1.476,00
49	Luva grande forrada com verniz silver e palma antiderrapante.	Un	150	R\$ 11,02	R\$ 1.653,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

50	Mangueira de jardim reforçada de 30 metros trançada.	Un	15	R\$ 96,50	R\$ 1.447,50
51	Multiuso limpeza pesada com perfume para pisos em geral, pedra mineira, ardósia, azulejos, cerâmicas, porcelanatos, remoção de cal, argamassa e cimento. Embalagem plástica de 01 litro.	Un	3.000	R\$ 14,73	R\$ 44.190,00
52	Naftalinas em bolas/pedras, pacote com 20 unidades, ou de no mínimo embalagem com 50g.	Un	620	R\$ 2,46	R\$ 1.525,20
53	Pá p/ lixo plástica reforçada.	Un	150	R\$ 10,95	R\$ 1.642,50
54	Pano de limpeza em flanela 100% algodão, tamanho mínimo 38x26cm.	Un	800	R\$ 5,02	R\$ 4.016,00
55	Papel higiênico, neutro, folha dupla de alta qualidade, branco, macio, picotado, texturizado, 100% fibra celulósica natural, em pacote com 12 unidades cada, medindo 30 metros por 10 centímetros o rolo.	Un	4.000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
56	Papel toalha para toalheiro dispenser, com duas ou três dobras, folha extra branca não reciclada 100% celulose de boa qualidade, extremamente macio e resistente. Pacote contendo 1.000 folhas medindo no mínimo 21x22cm.	Un	4.000	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

57	Papel toalha para cozinha 22x20 cm embalagem com 02 rolos cada.	Un	700	R\$ 5,19	R\$ 3.633,00
58	Pedra sanitária perfumada com ação bacteriostática em caixa com uma unidade de 25g com suporte plástico.	Un	1.210	R\$ 3,99	R\$ 4.827,90
59	Rodo de alumínio medindo no mínimo 50cm, com cabo medindo no mínimo 120cm	Un	240	R\$ 59,40	R\$ 14.256,00
60	Rodo para cera com cabo e espuma de alta densidade com 5 cm de espessura e cabo com 120cm.	Un	230	R\$ 10,29	R\$ 2.366,70
61	Rodo para cera sem cabo, espuma de alta densidade com 5 cm de espessura.	Un	130	R\$ 11,74	R\$ 1.526,20
62	Saco de plástico em rolo capacidade para 5l com 100 unidades, para guarda de alimentos.	Un	350	R\$ 11,60	R\$ 4.060,00
63	Sabão em pedra/barra glicerina em embalagem plástica 200 gramas cada unidade.	Un	350	R\$ 4,60	R\$ 1.610,00
64	Sabão em pedra/barra multiuso biodegradável neutro em pacote plástico contendo 05 unidades cada.	Un	200	R\$ 14,41	R\$ 2.882,00
65	Sabão em pó, embalagem de 01 kg.	Un	800	R\$ 15,10	R\$ 12.080,00
66	Sabão em pó com removedor de manchas, embalagens de no mínimo 01 kg.	Un	1.200	R\$ 15,25	R\$ 18.300,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

67	Sabonete comum, fragrância agradável com 125gr.	Un	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
68	Sabonete líquido cremoso de fragrância agradável, embalagem de 1 -litro.	Un	1.000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
69	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 15 litros, cor: preta ou azul, largura: 39 cm, altura: 58 cm, reforçado, de alta resistência e boa qualidade, material de polietileno, espessura: 12 micra, embalagem com 10 unidades, deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/ 9191/ 13055/ 13056.	Un	1.500	R\$ 8,49	R\$ 12.735,00
70	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 30 litros, cor: preta ou azul, largura: 59 cm, altura: 62 cm, reforçado, de alta resistência e boa qualidade, material de polietileno, espessura: 12 micra, embalagem com 10 unidades, deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/ 9191/ 13055/ 13056.	Un	3.600	R\$ 8,49	R\$ 30.564,00
71	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 50 litros, cor: preta ou azul, largura: 63 cm, altura: 80 cm, reforçado, de alta resistência e boa qualidade, material de polietileno, espessura: 12 micra, embalagem com 10 unidades, deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/ 9191/ 13055/ 13056.	Un	3.400	R\$ 10,74	R\$ 36.516,00
72	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 100 litros,	Un	3.600	R\$ 12,99	R\$ 46.764,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

	cor: preta ou azul, largura: 75 cm, altura: 90 cm, reforçado, de alta resistência e boa qualidade, material de polietileno, espessura: 12 micra, embalagem com 10 unidades, deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/ 9191/ 13055/ 13056.				
73	Saponáceo cremoso, embalagem de 300 ml, perfumado, com composição mínima: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, abrasivo e essência.	Un	1.400	R\$ 5,93	R\$ 8.302,00
74	Tapete com medidas de no mínimo 50 x 80 cm 100% polipropileno.	Un	100	R\$ 31,40	R\$ 3.140,00
75	Toalha de banho escura com medidas de no mínimo 70 x 135 cm.	Un	200	R\$ 21,05	R\$ 4.210,00
76	Toalha de banho grande com medidas de no mínimo 0,67 x 140 cm, 360g/m ² .	Un	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
77	Toalha de rosto clara felpuda, com medidas de no mínimo 50x80 cm.	Un	200	R\$ 17,63	R\$ 3.526,00
78	Toalha de rosto escura felpuda, com medidas de no mínimo 50x80 cm.	Un	200	R\$ 17,63	R\$ 3.526,00
79	Vassoura de palha reforçada, cepo em palha natural, com cerdas de palha natural, costura tipo 5 fios e amarração com arame, cabo de madeira fixo medindo no mínimo 120cm.	Un	450	R\$ 23,95	R\$ 10.777,50
80	Vassoura de plástico sem cabo, com cerdas de nylon	Un	150	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

	luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em quatro carreiras de tufo homogêneos preenchendo toda a base. Com etiqueta de identificação da indústria e marca.				
81	Vassoura de plástico com cabo, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em quatro carreiras de tufo homogêneos preenchendo toda a base. Com etiqueta de identificação da indústria e marca.	Un	360	R\$ 22,16	R\$ 7.977,60
Valor Total: R\$ 590.047,20					

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentária: 03.01. Secretaria Municipal da Administração Tecnologia e Inovação. 05.01. Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento. 06.01. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. 06.02. Secretaria do Desenvolvimento Social. 06.03. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. 07.01. Secretaria da Educação e Cultura. 07.02. Secretaria Municipal da Educação e Cultura. 07.03. Secretaria Municipal da Educação e Cultura. 08.01. Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural. 09.01. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Condor/RS, 15 de abril de 2026

Bernardo Hermes Bueno
Responsável pela Elaboração